

COMUNICADO OFICIAL | Nº 83

ASSUNTO: Publicação de deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Profissional

DATA: 16/10/2025

Ex.^{mos} Senhores:

Nos termos do n.º 2, do artigo 221.º do Regulamento Disciplinar das competições organizadas pela Liga Portugal, junto se divulga o **mapa de processos sumários**, que regista as deliberações hoje proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

Com os melhores cumprimentos,



PAULO DE MARIZ ROZEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS**203.01.061.0 SL Benfica v Gil Vicente FC (26-09-2025 20:15) » Liga Portugal Betclic 7ª Jornada****1023 SL BENFICA, SAD**

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	PROCESSO DISCIPLINAR	PD
---	------	--------------------------------------	----------------------	----

(Processo Disciplinar n.º 21 - Época Desportiva 2025/2026)

203.01.071.0 Sporting CP v SC Braga (05-10-2025 19:15) » Liga Portugal Betclic 8ª Jornada**1048 SC BRAGA SAD**

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	------	--------------------------------------	---------------------------	----

1095 SPORTING CP, SAD

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	------	---	---------------------------	----

203.01.072.0 FC Porto v SL Benfica (05-10-2025 21:15) » Liga Portugal Betclic 8ª Jornada**529 F.C. PORTO - SAD**

C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	ARQUIVADO	
---	-----	-------------------------------------	-----------	--

(«2) Reportou o OLA da equipa visitante, Sr.º Nuno Gago, após o final do jogo o seguinte: os adeptos visitantes estavam prontos no meeting point, indicado pelas forças de segurança, às 19:38h, para saírem em caixa para o estádio. Chegaram às escadas de acesso à bancada às 20:20h. Às 21:00h ainda estavam no mesmo local, com o processo de entrada a ser muito demorado, inclusivé na revista obrigaram os adeptos a retirarem os sapatos, tendo a maior parte destes adeptos entrado com o jogo já a decorrer. O último adepto entrou aos 40 minutos da 1ª parte. 3)Na reunião final de segurança, com o diretor de segurança visitado e o comandante das forças de segurança, foi reportado o seguinte por este último: na reunião de segurança realizada no dia 1 de outubro a chegada prevista dos adeptos visitantes estava prevista para as 18:30h, no entanto, verificou-se no dia do jogo que o primeiro autocarro chegou às 19:32h e o último às 19:42h. A caixa de segurança feita pelas forças policiais aos adeptos visitantes iniciou a sua marcha em direção ao estádio às 20:02h, tendo chegado às escadas de acesso da porta de entrada do estádio para os adeptos visitantes às 20:18h. Posteriormente decorreu o processo normal do controlo de acesso às bancadas do estádio.» e «21H15 No exterior do estádio ainda se encontram 1400 adeptos do SL Benfica para poder entrar. Foram efetuadas já 4 insistências junto dos ARD's para que fosse mais célere a entrada dos mesmos» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo)

1023 SL BENFICA, SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	ARQUIVADO	
---	------	--------------------------------------	-----------	--

(«2) Reportou o OLA da equipa visitante, Sr.º Nuno Gago, após o final do jogo o seguinte: os adeptos visitantes estavam prontos no meeting point, indicado pelas forças de segurança, às 19:38h, para saírem em caixa para o estádio. Chegaram às escadas de acesso à bancada às 20:20h. Às 21:00h ainda estavam no mesmo local, com o processo de entrada a ser muito demorado, inclusivé na revista obrigaram os adeptos a retirarem os sapatos, tendo a maior parte destes adeptos entrado com o jogo já a decorrer. O último adepto entrou aos 40 minutos da 1ª parte. 3)Na reunião final de segurança, com o diretor de segurança visitado e o comandante das forças de segurança, foi reportado o seguinte por este último: na reunião de segurança realizada no dia 1 de outubro a chegada prevista dos adeptos visitantes estava prevista para as 18:30h, no entanto, verificou-se no dia do jogo que o primeiro autocarro chegou às 19:32h e o último às 19:42h. A caixa de segurança feita pelas forças policiais aos adeptos visitantes iniciou a sua marcha em direção ao estádio às 20:02h, tendo chegado às escadas de acesso da porta de entrada do estádio para os adeptos visitantes às 20:18h. Posteriormente decorreu o processo normal do controlo de acesso às bancadas do estádio.» e «21H15 No exterior do estádio ainda se encontram 1400 adeptos do SL Benfica para poder entrar. Foram efetuadas já 4 insistências junto dos ARD's para que fosse mais célere a entrada dos mesmos» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo)

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	PROCESSO DISCIPLINAR	PD
---	------	--------------------------------------	----------------------	----

(Processo Disciplinar n.º 22 - Época Desportiva 2025-2026)

204.01.046.0 Académico v Portimonense (27-09-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 6ª Jornada**646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD**

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	-----	---	---------------------------	----

204.01.050.0 U. Leiria v UD Oliveirense (11-10-2025 15:30) » Liga Portugal Meu Super 6ª Jornada

1139 UD LEIRIA, SAD

J	1047215	MIGUEL CRISTOVAO PIRES	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD

J	962315	ARMANDO ROBERTO TORRES LOPES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	940897	PEDRO ALVES CORREIA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	---------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.057.0 GD Chaves v FC Vizela (04-10-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 7ª Jornada

622 GD CHAVES, SAD

C	622	GRUPO DESPORTIVO CHAVES, FUTEBOL SAD		AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	-----	--------------------------------------	--	------------------------	----

553 FC VIZELA, SAD

C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD		AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	-----	-----------------------------------	--	------------------------	----

204.01.060.0 Marítimo M. v Académico (03-10-2025 18:00) » Liga Portugal Meu Super 7ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	1000.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	-----	----------------------------------	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «- Aos quarenta e nove minutos da segunda parte foi arremessada, da Bancada Nascente - Setor P, zona ocupada em exclusivo por adeptos do Marítimo da Madeira, uma garrafa pequena, que continha água, atingindo o ombro direito do Delegado da Liga e a perna direita do Sr. Coordenador de Segurança, Roberto Pereira. A mesma não entrou no retângulo de jogo. Em ambos não foram causados ferimentos. A Sra. Diretora de Segurança, Lúcia Martins, e a Sra. Comissária da Polícia de Segurança Pública, Angelina Ribeiro, informaram-me que o adepto responsável pelo arremesso foi identificado, e que seria instaurado um auto de contraordenação.» e «Em resposta ao V/ Pedido de Esclarecimentos, referente aos factos ocorridos no jogo 204.01.060.0 Marítimo M. v Académico (03-10-2025 18:00) » Liga Portugal Meu Super 7ª Jornada, declaro, como alegado em sede de relatório, que a aludida garrafa foi arremessada do setor P. O referido setor situa-se na bancada poente, e não na bancada nascente, como, por lapso, mencionei.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e através de esclarecimentos adicionais por si prestados)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 07.10.2025. e dos esclarecimentos prestados pelo Delegado da LPFP no dia 14.10.2025. O arguido apresentou alegações no dia 08.10.2025, referindo o seguinte «A Marítimo da Madeira – Futebol, SAD (“MSAD”), no âmbito da audiência prévia que lhe foi concedida, vem, com o devido respeito, apresentar os seguintes esclarecimentos relativamente ao relatório elaborado pelo Delegado da Liga, no que se refere à ocorrência envolvendo o arremesso de uma garrafa de água por um adepto. Desde já, importa corrigir um lapso no referido relatório, pois o incidente ocorreu na bancada poente, setor P, e não na nascente, bem como ao minuto 90+4 e não ao minuto 49 conforme referido. A zona onde o adepto estava situado trata-se de uma área maioritariamente composta por lugares cativos, onde o comportamento dos sócios tem sido exemplar, não se tendo registado incidentes de especial relevância nesta bancada, pelo que se trata de um episódio fora do habitual. A MSAD lamenta profundamente o sucedido e repudia qualquer comportamento que comprometa a segurança ou o respeito nos eventos desportivos. Contudo, há elementos que importa constar do próprio relatório: não houve qualquer dano material, ferimento pessoal ou interferência no normal decorrer do espetáculo desportivo. Tratou-se de um ato isolado, que escusado se indica, sem que a MSAD tivesse possibilidade prática de intervir ou prevenir. A conduta em questão foi praticada por um espectador, pelo que deve ser imputada a infração. De facto, ao longo da época desportiva, a MSAD tem promovido várias campanhas contínuas de sensibilização junto dos seus adeptos, com o objetivo de prevenir condutas inadequadas nos recintos desportivos, reforçando assim a postura institucional do Clube que visa garantir um ambiente seguro, respeitador e familiar em todos os eventos organizados, não tendo sido verificado neste episódio. A Marítimo SAD tem pautado a sua atuação por uma postura de cooperação e boa-fé, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário. A situação descrita deve ser vista como excecional, desencadeada por fatores alheios à responsabilidade direta da MSAD. Pelo exposto, entende-se assim afastada qualquer referência a negligência ou conivência. Nestes termos, requer-se a V. Exa. que os esclarecimentos ora prestados, devidamente ponderados, reconheçam o caráter pontual do ocorrido e a ausência das consequências negativas pelo mesmo, devendo ainda concluir pela inexistência de infração disciplinar ou, subsidiariamente, pela atenuação da responsabilidade nos termos do Regulamento Disciplinar da Liga Portugal.». Analisada a defesa apresentada e em face da prova existente, entende este Conselho de Disciplina - Secção Profissional que não se vislumbra iniciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada do relato do Delegado da LPFP, pelo que se confirma a factualidade descrita nos documentos supra aludidos, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF.)



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2025-2026

DATA DA REUNIÃO:16-10-2025

204.01.062.0 Lusitânia Lourosa FC v SC Farense - Algarve Futebol SAD (04-10-2025 11:00) » Liga Portugal Meu Super 7ª Jornada

1065 SC FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - ARQUIVADO
ALGARVE FUTEBOL SAD

*(«No decorrer da 2.ª parte ao minuto 93, militares da força presente, junto do sector 4 (adeptos afetos ao SC Farense), presenciaram um adepto a desferir vários murros numa cadeira, acabando por a danificar/partir. Após final esse adepto foi identificado, foi constituído arguido e prestou TIR - NUIPC xxx» e «Quanto à reparação de danos, houve acordo entre as sociedades desportivas para reparação dos mesmos.» – Conforme descrito no Relatório de Policiamento Desportivo e em esclarecimentos adicionais prestados pelo Delegado da LPFP)
(Ex vi n.º 3 do artigo 187.º do RDLFPF)*

833 LUSITÂNIA DE LOUROSA FC SAD

C 833 LUSITÂNIA DE LOUROSA ARQUIVADO
FUTEBOL CLUBE, SAD

*(«A força presente também verificou que no setor 13 (GOA da equipa do Lourosa), 2 adeptos danificaram cadeiras. Um dos indivíduos foi identificado no local, foi constituído arguido, prestou TIR - NUIPC xxxxx e levantado auto de contraordenação NPCO xxxxx por este se encontrar em zona ZCEAP não sendo elemento do GOA. O outro indivíduo não foi possível proceder à sua identificação no local, no entanto visto o mesmo ser elemento GOA do Lourosa foi identificado e indicado como suspeito no NUIPC xxxxx.» e «Quanto à reparação de danos, houve acordo entre as sociedades desportivas para reparação dos mesmos.» – Conforme descrito no Relatório de Policiamento Desportivo e em esclarecimentos adicionais prestados pelo Delegado da LPFP)
(Ex vi n.º 3 do artigo 187.º do RDLFPF)*

O Conselho de Disciplina

João Paulo da Costa
João
Rui Ferreira Baptista

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.072.0 FC Porto v SL Benfica (05-10-2025 21:15) » Liga Portugal Betclic 8ª Jornada

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 8 – Época Desportiva 2025/2026)

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 9 – Época Desportiva 2025/2026)

204.01.062.0 Lusitânia Lourosa FC v SC Farense - Algarve Futebol SAD (04-10-2025 11:00) » Liga Portugal Meu Super 7ª Jornada

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 10 – Época Desportiva 2025/2026)

O Conselho de Disciplina

João de Godim
Luís
Rui Ferreira Baptista